



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214  
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

**LEI Nº 379/2008**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação em até o limite de **R\$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, tendo em vista a aplicação dos recursos recebidos sem a respectiva previsão da despesa orçamentária, conforme a seguinte ordem classificatória:

05.00	<b>DEPTO. DE OBRAS, VIACAO E SERV. URBANOS</b>		
05.02	<b>DIVISAO DE SERVICOS URBANOS</b>		
1545100052011	<b>SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA</b>		
<b>Fonte 01050 - Contribuição de Iluminação Publica</b>			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	92	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	95	20.000,00

**Art. 2º.** Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

**FONTE: 01050 - Contribuição de Iluminação Publica**

**TOTAL GERAL DA FONTE**

**R\$ 25.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 16 de Dezembro de 2008.

  
**ISADEL FÁTIMA PREZZI DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

